

Política

CONSTITUINTE

A reforma tributária entra em votação hoje.
O Planalto parte para a luta, para diminuir suas perdas, mas os tributaristas também se articulam.

Começa a briga pelo caixa do governo

A Constituinte começa a votar hoje o projeto de reforma tributária, contido no Título VI do projeto de Constituição, que aumenta a redistribuição da arrecadação de impostos da União para os Estados e municípios. Mas o governo não pretende assistir passivo ao esvaziamento de seus cofres. Enquanto constituintes tributaristas e governadores trabalham para garantir a aprovação do texto da Sistematização, o próprio presidente Sarney entra na briga, tentando convencer os parlamentares nordestinos a apoiar emendas que reduzam seus prejuízos.

Em reunião com nove ministros de Estado, no Palácio do Planalto, Sarney disse que a reforma poderá "inviabilizar completamente as finanças da União", criando "um quadro de ingovernabilidade". E esse recado foi transmitido, depois pelo ministro-chefe do Gabinete Civil, Ronaldo Costa Couto, aos deputados Francisco Dornelles (PFL-RJ) e José Serra (PMDB-SP), os principais defensores da reforma tributária.

Na reunião ministerial, Sarney pediu que todos se empenham para alertar os parlamentares sobre as perdas que a reforma trará para o governo. Em sua conversa com Serra e Dornelles, Costa Couto pediu que eles se esforçassem para aprovar emendas que reduzam um pouco as transferências da União para os Estados e municípios. Segundo Costa Couto, já que o governo vai perder recursos é justo que também sejam transferidos os encargos federais, senão "a União caminhará para a insolvência, ou bancará seus encargos através de mais emissão de moeda, criando no País uma conjuntura de hiperinflação que acabará prejudicando toda a sociedade". Costa Couto disse que os dois deputados se mostraram sensíveis às suas argumentações.

Recentemente, porém, Francisco Dornelles afirmou que a União não temia perder dinheiro, mas sim seu poder político de distribuir recursos aos Estados e municípios de forma arbitrária e discriminatória, através do sistema do pires, ou "sistema Aníbal Teixeira".

Governadores, unidos pela reforma.

Os governadores de São Paulo, Bahia, Rio de Janeiro e Ceará estão unidos na defesa da reforma tributária. Ontem, o paulista Orestes Quércia disse ter informações de que setores do governo federal estão se mobilizando contra a reforma. Por isso, afirmou que fará tudo para garantir a aprovação do texto elaborado pela Comissão de Sistematização, "que representa uma conquista dos Estados e municípios".

Após reunião com Quércia, no Palácio dos Bandeirantes, o governador da Bahia, Waldir Pires, disse que a reforma tributária "fortalece a democracia brasileira, na medida em que os Estados e municípios terão maior autonomia".

Já o governador do Rio de Janeiro, Moreira Franco, quer a formação de uma frente para preservar a reforma tributária da maneira como ela está no projeto da Comissão de Sistematização. Ontem, Moreira Franco recebeu o governador do Ceará, no Palácio da Guanabara, para articular essa frente. Pela manhã, Tasso Jereissati já havia se encontrado com Orestes Quércia, no Palá-

Briga pelos impostos

O presidente Sarney recebe hoje de manhã um grupo de constituintes nordestinos. Ele quer convencê-los a aprovar no plenário emenda do deputado José Lourenço (PFL-BA), que mantém com a União a arrecadação dos impostos únicos (sobre combustíveis, comunicações, energia elétrica e outros). A Sistematização passou esses impostos para os Estados. A emenda do deputado Mussa Demes, do PFL do Piauí (ver ao lado), também interessa ao governo. Para contra-atacar, o deputado José Serra aceitou ontem uma reivindicação dos nordestinos: que o Senado tenha poderes para limitar as alíquotas máximas do ICM (como consta da emenda do deputado Firmino de Castro, do PMDB do Ceará). Segundo Serra, o Senado só intervirá em caso de conflito entre Estados, mesmo assim por iniciativa de maioria absoluta de seus integrantes e com a necessidade de quórum de 2/3 para aprovar a alíquota máxima.

O deputado Fernando Bezerra Coelho, também do grupo tributarista, acena ainda com a possibilidade de uma divisão dos custos de arrecadação do IPI e do ICM entre a União e os Estados e municípios (hoje, a União arca sozinha com esses custos). Mas, em troca, o governo precisará desistir de tentar manter com ele os impostos únicos. Os tributaristas até admitem votar com o governo em outros pontos para evitar confronto no plenário (recusando emendas que ampliam imunidades tributárias ou derrubando dispositivo que entrega 1% do IPI para cidades portuárias). Mas, se o governo insistir em manter os impostos únicos, poderá sofrer uma derrota, dizem os constituintes.

Também está prevista para hoje reuniões das bancadas do PMDB com seu líder, Mário Covas; do PFL com o deputado Ricardo Fiúza; e do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, que têm votado justas desde o início da Constituinte nas questões tributárias. Esses encontros sairão as posições para a votação em plenário.



Fotos Antunes



Costa Couto dá o recado de Sarney a Dornelles e Serra: com a reforma, o governo vai ficar insolvente.

O que pode mudar, ponto a ponto.

Pela atual Constituição, os fundos de participação contam com 33% dos recursos arrecadados pela União com o Imposto de Renda e o IPI, distribuídos assim: 14% aos Estados, 17% aos municípios, e 2% aos programas de fomento para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Na reforma que será votada, esses percentuais crescem bastante: os fundos passam a contar com 47% dos recursos — 21,5% para os Estados, 22,5% aos municípios e 3% ao fundo especial de fomento.

Se for aprovada a emenda Mussa Demes (como quer o governo), os fundos seriam formados por 38% de todos os impostos (e não apenas IR e IPI), cabendo 16,5% aos Estados, 17,5% aos municípios, 2,5% ao fundo especial e 1,5% para um fundo de compensação de exportações.

Orçamento
O texto a ser votado, obriga o Executivo a planejar investimentos, em planos plurianuais, e a apresentar, para aprovação do Congresso, os orçamentos fiscais, da Previdência Social e das estatais. (Hoje o Congresso pode rejeitar apenas os orçamentos fiscais, sem poder de alterar os planos de investimentos do governo.)

Aprovada a mudança, o Congresso poderá propor investimentos, vetar programas de governo, e impedir a contratação de funcionários ou a concessão de vantagens salariais não previstas no orçamento. E o governo só poderá abrir créditos de emergência em caso de guerra ou calamidade.

ICMS
A nova lei também acaba com os impostos únicos para a União, criando o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços). O novo imposto engloba ICM, ISS e os impostos únicos sobre transporte, comunicações, minerais, energia elétrica e combustíveis. Toda essa receita passaria para os Estados e municípios.

Imposto de Renda
Os Estados poderão cobrar um adicional de até 5% sobre o IR incidente sobre lucros, ganhos e rendimentos de capital — o

que agrada particularmente aos Estados do Sul e Sudeste e deixa um pouco descontentes os nordestinos, que têm menor concentração de bancos e indústrias e menor volume de operações financeiras. A reforma propõe também o fim dos privilégios fiscais a militares, juízes e parlamentares, que passarão a pagar Imposto de Renda sobre o total de seus rendimentos.

Compulsórios
O texto da Sistematização limita o governo na utilização de empréstimos compulsórios (o da gasolina e do álcool, que ainda estão em vigor, por exemplo). Eles só poderão ser criados em casos de calamidade pública, guerra, e para investimentos de relevante interesse social, devendo ser aprovados pelo Congresso ou Assembleias Legislativas, quando forem estaduais. Já o sexto do Centro diz que só a União poderá lançar mão dos compulsórios.

Fortunas
Semelhante ao projeto do governo enviado ao Congresso em dezembro, esse dispositivo pretende sobretaxar as "grandes fortunas", que serão definidas, na verdade, por lei complementar.

Rótulos
Outro dispositivo obriga a exposição, nos rótulos dos produtos, de uma discriminação de todos os tributos embutidos no preço final. Segundo o deputado Affil Domingos (PL-SP) — autor da proposta —, isso inibirá a taxaça indireta praticada pelo governo federal, mas constituintes tributaristas dizem que é pura demagogia.

Educação
A Constituinte também quer elevar para 18% a atual alíquota de 13% da receita tributária da União destinada (pela emenda Calmon, em vigor) à educação. Quanto às receitas tributárias estaduais, a vinculação permanece nos 25% atuais.

Novos impostos
Tanto o projeto da Sistematização quanto a emenda substitutiva do Centro dão apenas à União a competência para

criar novos impostos, não previstos em lei. Mas isso com a aprovação do Congresso Nacional.

Propostas do Centro
Além de endossar a proposta da Sistematização quanto aos fundos de participação (elevando o repasse de recursos da União para os Estados e municípios de 33% para 47%), o Centro quer mais 1% para os municípios portuários.

Outra modificação do Centro foi no inciso C do artigo 178. Pela Sistematização, a União não pode lançar impostos sobre "o patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais de trabalhadores e das instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos da lei complementar". O Centro eliminou a palavra "trabalhadores", abrangendo assim as entidades patronais, isentando de impostos também uma federação das indústrias, por exemplo.

O grupo também retirou, em seu texto, o artigo 171 da Sistematização, que daria aos municípios a competência para exigir, como tributo de empresas e indústrias, contribuições para obras necessárias por uso do solo (obras de saneamento para a implantação de indústrias e empreendimentos imobiliários, por exemplo). Os municipalistas protestam, dizendo que essa taxaça é importante.

Outra emenda coletiva (não apresentada pelo Centro, mas assinada pela maioria de seus integrantes) cria a imunidade tributária, que isenta de IR e do imposto sobre patrimônio as entidades de previdência privada (mesmo as de estatais, multinacionais, e de instituições financeiras), as instituições científicas e as sociedades civis sem fins lucrativos (clubes de futebol, por exemplo). Para um assessor técnico do Congresso, isso significa que "o Maracanã pode deixar de pagar IPTU, assim como qualquer indústria, se passar para a propriedade de uma associação esportiva".

Separados: promotores e advogados da União.

Com a aprovação ontem pela Constituinte das três últimas seções do texto relativo à Justiça, a União passará a ser representada judicial e extrajudicialmente pela advocacia-geral da União, cabendo ao Ministério Público, por sua vez, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, transformando-se quase num Quarto Poder, como se chegou a comentar no plenário.

Vencida a votação do Ministério Público, o plenário aprovou em seguida a seção II, que trata da advocacia-geral da União, com texto resultante de fusão de emendas, por 344 votos, contra 23 e 22 abstenções.

Esta era a parte mais controversa do capítulo e, segundo argumentos levantados em plenário, a criação da advocacia-geral promoveria um verdadeiro "trem da alegria", mas essa hipótese foi contestada, e o próprio texto acolhido determina que, o ingresso, nos degraus iniciais da carreira, depende de concurso público de provas e títulos. A matéria será regulamentada por lei complementar.

A decretação do Estado de Sítio exigirá também a audiência do presidente dos conselhos da República e de Defesa Nacional,



Plenário: quórum difícil.



Galerias: festa dos procuradores.



Tribuna: o olho de Tuma.

antes de solicitar ao Congresso Nacional autorização para baixar a medida nos casos de cominação grave de repercussão nacional ou fatos que comprovem a ineficiência das medidas tomadas no Estado de Defesa, ou declaração de Estado de Guerra ou resposta a agressão armada estrangeira.

Também na vigência do Estado de Sítio poderão ser tomadas medidas coercitivas contra as liberdades individuais, como obrigação de permanência em localidade determinada, detenção em edifício não destinado a acusados ou condenados por crimes comuns, restrições à inviolabilidade de

correspondência, sigilo das comunicações, prestação de informações e censura à imprensa, radiodifusão e televisão, na forma da lei, suspensão da liberdade de reunião, busca e apreensão em domicílio, intervenção nas empresas de serviços públicos e requisição de bens.

Forças Armadas
No Capítulo II do Título V, a Constituinte aprovou o papel das Forças Armadas com o seguinte texto: "As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais

permanentes e regulares, organizadas base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de um destes, da lei e da ordem".

Salvaguardas
O Estado de Defesa e o Estado de Sítio serão as únicas salvaguardas do Estado na futura Constituição, segundo decidiu ontem a Constituinte ao aprovar por 337 votos, contra 64 e uma abstenção a emenda

coletiva do Centro, e rejeitar uma tentativa da esquerda de tirar do texto constitucional o Estado de Defesa. O Centro conseguiu impor sua maioria também aprovando o texto sobre o papel das Forças Armadas, que é o mesmo da Comissão de Sistematização.

O Estado de Defesa será decretado pelo presidente da República quando for necessário preservar, ou prontamente restabelecer, em locais determinados e restritos à ordem pública ou a paz social, ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidades naturais de grandes proporções. Para decretar o Estado de Defesa, o presidente tem que ouvir o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional.

A duração do Estado de Defesa será de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período se persistirem as razões de sua decretação, e durante sua vigência algumas medidas coercitivas poderão ser acionadas, como restrição de reunião e associação, censura de correspondência, de comunicação telegráfica e telefônica e, na hipótese de calamidade pública, ocupação e uso temporário de bens e serviços públicos e privados.

APROVADO

<p>Art. 115 — O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.</p> <p>Parágrafo 1º — São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.</p> <p>Parágrafo 2º — O Ministério Público atua em defesa da ordem jurídica, da defesa democrática, da defesa social e individual, da defesa do patrimônio público e da defesa do meio ambiente, promovendo a defesa do consumidor, a defesa do meio ambiente, a defesa do patrimônio público e da defesa do patrimônio social, a defesa do patrimônio cultural e o controle da administração pública.</p> <p>Parágrafo 3º — O Ministério Público atua em defesa da ordem jurídica, da defesa democrática, da defesa social e individual, da defesa do patrimônio público e da defesa do patrimônio social, a defesa do patrimônio cultural e o controle da administração pública.</p> <p>Parágrafo 4º — O Ministério Público atua em defesa da ordem jurídica, da defesa democrática, da defesa social e individual, da defesa do patrimônio público e da defesa do patrimônio social, a defesa do patrimônio cultural e o controle da administração pública.</p>	<p>Art. 116 — O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.</p> <p>Parágrafo 1º — São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.</p> <p>Parágrafo 2º — O Ministério Público atua em defesa da ordem jurídica, da defesa democrática, da defesa social e individual, da defesa do patrimônio público e da defesa do patrimônio social, a defesa do patrimônio cultural e o controle da administração pública.</p> <p>Parágrafo 3º — O Ministério Público atua em defesa da ordem jurídica, da defesa democrática, da defesa social e individual, da defesa do patrimônio público e da defesa do patrimônio social, a defesa do patrimônio cultural e o controle da administração pública.</p> <p>Parágrafo 4º — O Ministério Público atua em defesa da ordem jurídica, da defesa democrática, da defesa social e individual, da defesa do patrimônio público e da defesa do patrimônio social, a defesa do patrimônio cultural e o controle da administração pública.</p>	<p>Art. 117 — O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.</p> <p>Parágrafo 1º — São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.</p> <p>Parágrafo 2º — O Ministério Público atua em defesa da ordem jurídica, da defesa democrática, da defesa social e individual, da defesa do patrimônio público e da defesa do patrimônio social, a defesa do patrimônio cultural e o controle da administração pública.</p> <p>Parágrafo 3º — O Ministério Público atua em defesa da ordem jurídica, da defesa democrática, da defesa social e individual, da defesa do patrimônio público e da defesa do patrimônio social, a defesa do patrimônio cultural e o controle da administração pública.</p> <p>Parágrafo 4º — O Ministério Público atua em defesa da ordem jurídica, da defesa democrática, da defesa social e individual, da defesa do patrimônio público e da defesa do patrimônio social, a defesa do patrimônio cultural e o controle da administração pública.</p>	<p>Art. 118 — O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.</p> <p>Parágrafo 1º — São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.</p> <p>Parágrafo 2º — O Ministério Público atua em defesa da ordem jurídica, da defesa democrática, da defesa social e individual, da defesa do patrimônio público e da defesa do patrimônio social, a defesa do patrimônio cultural e o controle da administração pública.</p> <p>Parágrafo 3º — O Ministério Público atua em defesa da ordem jurídica, da defesa democrática, da defesa social e individual, da defesa do patrimônio público e da defesa do patrimônio social, a defesa do patrimônio cultural e o controle da administração pública.</p> <p>Parágrafo 4º — O Ministério Público atua em defesa da ordem jurídica, da defesa democrática, da defesa social e individual, da defesa do patrimônio público e da defesa do patrimônio social, a defesa do patrimônio cultural e o controle da administração pública.</p>
---	--	--	--